LEI n. 2070, de 24 de setembro de 1.993.
Dá nova redação ao artigo 1. da Lei n. 1.995, de 30 de setembro de 1.991, que dispõe sobre celebração de convênio objetivando obras do sistema de água e esgotos.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.- O artigo 1. da Lei n. 1.995, de 30 de setembro de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento, para a execução de rede de distribuição de água para o Distrito Industrial, numa extensão de 1.500 metros, em PVC, diâmetro de 100 mm neste município, em que a Secretaria participará com a importância de CR$ 6.516,00 (seis mil, quinhentos e dezesseis cruzeiros reais), cabendo ao município participar com idêntico valor."

Artigo 2.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de setembro de 1.993.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL